PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Estado de São Paulo

OF. N.º

Lei nº 1.043 , de 02 de dezembro de 1987

Autoriza o pagamento de subvenções à entidades que especifica e dá outras providências.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promúlga a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a conceder subvenções durante o exercício de 1987, às entidades abaixo discriminadas:-

I - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de 1º e 2º gráus " Anselmo Bertoncini", até a importância de cz$. 15.000,00(Quinze mil cruzados) e

II - Santa Casa de Misericórdia de Porangaba, até a importância de Cz$ 10.000,00(dez mil cruzados).

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 0[illegible] de dezembro de 1987.

José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivado no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, da data supra.

Beneorides Sante Maracajá
Lançador